



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 320/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 01/12/2010

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar — Sec. Municipal de Cultura e Turismo — R\$ 89.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, em especial dotando a Secretaria de Cultura e Turismo de recursos suficientes para fazer face a despesas com pagamento de serviços de restauração do harmônico da Igreja Nossa Senhora da Assunção (Sé).

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações dentro da própria unidade administrativa, sem que comprometa as metas e planos de governo.

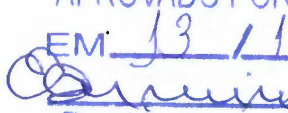
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

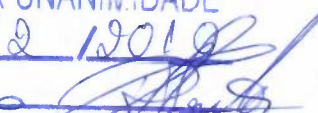
Cordialmente,


Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 13/12/2010


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 165

Em 06/12/2010 114:30

Patricio egomes

PROJETO DE LEI Nº 165 /2010

Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)** observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL

Preservação do Patrimônio Cultural

13.391.0016.2.183-335041 – Contribuições.....89.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 89.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL

Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural

13.391.0016.2.299-449051 – Obras e Instalações.....89.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 89.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/12/2010

Carreira
Presidente

[Signature]
Secretário